Prefeitura Munic. Tres Barras do Parana - PR

Poder Executivo

Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro/2015 a Dezembro/2015

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

NOT - ANEXO I (ERF, AIT. 33, IIICISO I, AIIIIEA a)		N\$ 1,00
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO- PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.460.777,69	-
Pessoal Ativo	17.306.509,63	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	312.135,46	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	842.132,60	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.460.777,69	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.806.561,92	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa + IIIb)	18.460.777,69	54,61
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	18.255.543,44	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 * VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.342.766,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 * VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	16.429.989,09	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 28/Jun/2016, 09h e 19m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.